Lei Ordinária nº 2.045, de 05 de junho de 2025

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.617.000,00 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2025, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R$ 4.617.000,00 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil reais) na forma do Anexo I, desta Lei, a seguir discriminado:

I – R$ 4.000.000,00 por conta de Excesso de Arrecadação;

II – R$ 617.000,00, por conta de Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O crédito de que trata o inciso I do art. 1º será compensado na forma do inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, oriundas de Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, conforme detalhados abaixo:

I – Fonte 573 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação – Lei nº 12.858/2013, no valor de R$ 3.000,000000, por tendência de arrecadação apurada em 30 de abril de 2025;

II – Fonte 635 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde – Lei nº 12.858/2013, no valor de R$ 1.000,000000, por tendência de arrecadação apurada em 30 de abril de 2025.

Art. 3º. O recurso, para atendimento ao inciso II do art. 1º, será proveniente da anulação da dotação discriminada no Anexo III, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de junho de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com Anexos I, II e III